



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

TERMO ADITIVO Nº 03/2022

RQ. Nº 12.15.01/2016

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 3, firmado em 2 de janeiro de 2017, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, como CONTRATANTE, e a GERSIS - Informática Comércio e Serviço Ltda., como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento de aditamento bilateral, as partes devidamente qualificadas no contrato original:

CONSIDERANDO a solicitação de aditamento firmada pelo Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças - DVCF, com a respectiva justificativa e os dados informados, à folha 109 dos autos, sobre prorrogação de prazo contratual com cláusula resolutiva;

CONSIDERANDO a manifestação expressa da CONTRATADA no sentido de concordar com a prorrogação de prazo contratual com cláusula resolutiva (f. 92);

CONSIDERANDO a manifestação opinativa da Procuradoria Legislativa que consta dos autos;

RESOLVEM, com fundamento no inciso II c/c § 4º do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666, de 21 junho de 1993, aditar o Contrato de Prestação de Serviços através do qual foi ajustada a prestação dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 3, firmado em 2 de janeiro de 2017, bem como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado, na excepcionalidade, o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 3/2017, por mais **12 (doze) meses, contados a partir de 4 de janeiro de 2022**, podendo a sua vigência ser interrompida caso sobrevenha o encerramento de novo processo licitatório sobre o mesmo objeto contratual, desde que haja comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe caiba nenhuma indenização nesse sentido.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global do contrato para fazer face à prorrogação de que trata a Cláusula Segunda deste termo, já considerado o reajuste dos preços mediante aplicação do percentual de 17,89%, referente à variação do IGPM nos últimos 12 (doze) meses, é de **R\$ 140.765,76 (cento e quarenta mil e setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, em parcelas mensais de R\$ 11.730,48 (onze mil, setecentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos financeiros previstos para o pagamento dos serviços correrão à conta da Dotação Orçamentária n. 3.3.90.40.16 do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Ficam ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato ora aditado.

E, por estarem justas e acordadas com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, as partes assinam o presente Aditamento, em 3 (três) vias de iguais teor e forma.

Cubatão/ SP, 04 de janeiro de 2022.

RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

CPF: 264.834.478-09

MIRIAN CONSUELO SANTANA MORAIS

Gersis – Informática Comércio e Serviço LTDA.

CPF: 596.156.728-15



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado

73º Ano da Emancipação Política Administrativa

ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

CONTRATADO: GERSIS – INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2017

OBJETO: CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 04 de janeiro de 2022.

Gestor do Órgão / Entidade:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 264.834.478-09 e RG:30.663.628-1

Data de Nascimento: 17/08/1976

Endereço residencial completo: Av. Ferroviária, 450 - Vila dos Pescadores – Cubatão/SP

E-mail institucional: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado
73º Ano da Emancipação Político Administrativa

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

CPF: 264.834.478-09 e RG:30.663.628-1

Data de Nascimento: 17/08/1976

Endereço residencial completo: Av. Ferroviária, 450 - Vila dos Pescadores – Cubatão/SP

E-mail institucional: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura:  _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Mirian Consuelo Santana Moraes

Cargo: Sócia Gerente

CPF: 596.156.728-15 e RG n.º 6.441.367

Data de Nascimento: 11/02/1954

Endereço residencial completo: Rua Gal Rondon, 41 Ap. 63 – Bairro Aparecida – Santos/SP, 11030-570_

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: consuelomoraes@bol.com.br ou mcsantanamoraes@gmail.com

Telefone(s): 13 99786-8032 3236-6896

Assinatura:  _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

489º Ano da Fundação do Povoado

73º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CNPJ Nº: 51.642.635/0001-23

CONTRATADO: GERSIS – INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

CNPJ Nº: 60.421.310/0001-01

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 03/2017 – TERMO ADITIVO 01/2022

DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 04/01/2022 até 03/01/2023

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE.

VALOR (R\$): R\$ 140.765,76 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cubatão, 04 de janeiro de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome: Ricardo de Oliveira

Cargo: Presidente

E-mail: presidente@camaracubatão.sp.gov.br

Assinatura: 